

saúde

Covid-19: Pinda começa vacinação de crianças nesta quarta-feira (19) e mantém demais públicos; confirma locais e horários

A Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba continua com a vacinação contra a Covid-19 para 1º, 2º, 3º dose (dose adicional) nesta quarta-feira (19), para todos os públicos, e inicia o calendário vacinal infantil.

1ª dose: 5 a 11 anos (comorbidades e/ou deficiências, indígenas e quilombolas)*

Das 8 às 11 horas: PSF Nova Esperança (Araretama), Ciaf (Saúde da Mulher), PSF Cidade Nova e Cisas.

1ª dose: 12 anos a 17 anos (incluindo gestantes e puérperas)

Das 13 às 17 horas: PSF Nova Esperança (Araretama), Ciaf (Saúde da Mulher), PSF Cidade Nova e Cisas.

1ª dose: 18 anos ou mais (incluindo gestantes e puérperas)

Das 8 às 11 horas: Disponível em todas as unidades de saúde do município (exceto PSF Maricá, PSF Nova Esperança (Araretama), PSF Cidade Nova, UBS Vila Rica, UBS Crispim, UBS Ipê 2 e Cisas). Obs. Sujeito a agendamento.

2ª dose: Coronavac (pacientes com 1ª dose até 4 de janeiro de 2022)

Das 8 às 11 horas: Disponível em todas as unidades de saúde do município (exceto PSF Maricá, PSF Cidade Nova, PSF Nova Esperança, UBS Vila Rica, UBS Crispim, UBS Ipê 2 e Cisas). Obs. Sujeito a agendamento.

CMÍ - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2022

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a participarem da 1ª Reunião Extraordinária/2022 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e horário abaixo discriminados:

Data: 20/01/2022 (quinta-feira).
Horário: 9:00hs.
Reunião virtual: Plataforma Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/edw-xxbc-flv>

I. Docês FMI – 2021;
II. Edital de Chamamento Público FMI – 2022;
III. Devoluções recursos 2021 – Lar Irmã Terezinha;
IV. Ações CMÍ – aquisições teste COVID;
V. Informações Gerais.
*As ausências poderão ser justificadas por meio do e-mail: cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br.

Ágata Irina Villani
Presidente do CMÍ – Gestão 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 48/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de 20 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre os critérios para o cadastro, classificação, ingresso, transferência e relação de documentação para efetivação das matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Therezinha Macedo Pedro de Andrade e no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Valdira Morgado, objetivando o atendimento de 0 a 3 anos na modalidade de Educação Infantil - Creche - para o ano letivo de 2022.

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, considerando o Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - e a necessidade de normatizar os procedimentos relativos ao acesso às vagas disponíveis no CMEI Profª Therezinha Macedo Pedro de Andrade e no CMEI Profª Valdira Morgado, que atenderão as crianças de 0 a 3 anos, em período integral, das 7h às 19h.

RESOLVE:

§ 1º - O cadastro, os critérios para ingresso, a classificação, as matrículas e transferências nos CMEI Profª Therezinha Macedo de Andrade (Creche Centro) e Profª Valdira Morgado (Creche Mantiqueira), para atendimento das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, serão disciplinados conforme descrito nesta portaria.

§ 2º - O link para o cadastro será aberto a partir de 20 de janeiro de 2022 ficando disponível até 30 de março de 2022 § 3º - A primeira etapa de chamada para efetivação de matrícula será iniciada em 01 de fevereiro de 2022, após contato dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - O sistema para cadastro será reaberto em março e assim permanecerá até 30 de setembro de 2022, data que será encerrado o acesso ao sistema de inscrições.

§ 5º - O processo para efetivação das matrículas será acompanhado e validado pelos (as) Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º - O link para o cadastro estará disponível em <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/> ou <http://www.educapinda.net.br>

Art. 3º - Para preenchimento do cadastro e efetivação da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento da criança;
II - Carteira de vacinação da criança, em dia;
III - RG e CPF mãe ou pai ou responsável legal;
IV - Comprovante de endereço domiciliar atual;
V - Extrato atualizado do Programa Bolsa Família ou de outros programas de que a família seja beneficiária;
VI - Holerites e/ou comprovantes de renda/trabalho de todos os membros que compõem a renda familiar.

§ 1º - Os responsáveis legais pela criança, quando não beneficiários do programa Bolsa Família e/ou trabalhadores autônomos, ficarão dispensados de apresentar os documentos citados no Art. 3º, incisos V e VI, respectivamente.

§ 2º - Os trabalhadores autônomos deverão apresentar uma declaração de trabalho com registro em cartório e cópia autenticada (modelo do Anexo 2).

§ 3º - A veracidade das informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

§ 4º - Será fornecido, ao final da inscrição, um protocolo de confirmação do cadastro solicitando que aguarde contato da Secretaria Polo Centro para efetivação da matrícula.

Art. 4º - O critério para classificação seguirá o seguinte ordem: I - Pai ou mãe ou responsável legal, aquele/aquela que cuida da criança, exercendo atividade laborativa em jornada extensa;
II - Jornada de trabalho (horas trabalhadas);
III - Renda per capita.

IV - Criança com diagnóstico de deficiência (física, intelectual, TDAH, Síndromes e Transtornos), comprovada por laudo médico com CID;
V - Data de Inscrição.

Parágrafo único - Os critérios estabelecidos deverão ser comprovados pelo responsável por preencher o cadastro. Tais documentos serão analisados e avaliados pelas Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - De acordo com a data de nascimento, as crianças serão organizadas nos seguintes níveis da Educação Infantil - Creche:

Berçário: de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano completo até 30 de março.
II - Infantil I: de 2 (dois) anos completos até 30 de março.
III - Infantil II: de 3 (três) anos completos até 30 de março.
Art. 6º - As crianças em situações de vulnerabilidade terão atendimento prioritário nos CMEI's de horário regular das 07h30 às 17h00, devendo ser inscritas em cadastro próprio e apresentar documento emitido pelo Conselho Tutelar ou Promotoria de Justiça, indicando e atestando a necessidade do atendimento emergencial.

Art. 7º - Para efetivação da matrícula será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Os responsáveis legais da criança serão convocados a comparecer na Secretaria

Pfizer (pacientes com 1ª dose até 24 de novembro de 2021)

Das 13 às 17 horas: PSF Nova Esperança (Araretama), Ciaf (Saúde da Mulher), PSF Cidade Nova e Cisas.

Astrazeneca (pacientes com 1ª dose até 24 de novembro de 2021)

Em caso de falta, será aplicada a Pfizer conforme orientação do Ministério da Saúde.

Das 13 às 16 horas: Disponível em todas as unidades de saúde do município (exceto PSF Maricá, PSF Nova Esperança, PSF Cidade Nova, UBS Vila Rica, UBS Crispim, UBS Ipê 2 e Cisas).

OBSERVAÇÃO: As vacinas de 1ª dose (18 anos ou mais), 2ª dose de Astrazeneca, de Coronavac e 3ª dose de 18 anos ou mais ou mais e alto grau de imunossupressão estão sujeitas a agendamento, pois o número de pessoas que estão comparecendo para tomar a vacina é menor que o número de doses do frasco. Assim, para que não haja perda de vacinas, pode ser necessário o agendamento.

3ª dose (dose adicional)

Pessoas com 18 ou mais com esquema vacinal completo há 4 meses

Imunossuprimidos - sistema vacinal com 28 dias completos

Das 8 às 11 horas: Disponível em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.509, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a vigência da Lei nº 6.450, de 16 de julho de 2021, prorrogando, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para regularização de uma ou mais edificações clandestinas e/ou irregulares dentro do mesmo lote, localizadas em Zona Urbana do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.450, de 16 de julho de 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogado, por mais90 (noventa) dias, o prazo para regularização de uma ou mais edificações clandestinas e/ou irregulares dentro do mesmo lote, localizadas em Zona Urbana do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.450, de 16 de julho de 2021.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022.

Pindamonhangaba, 17 de janeiro de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

André Maurício Salgado Rodrigues
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de janeiro de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 02/2022

Polo Centro, na sede da Secretaria Municipal de Educação. § 1º - A chamada dos responsáveis, para efetivação de matrícula, será feita por meio de ligações telefônicas de acordo com os dados do cadastro. Caso não se obtenha êxito nas ligações, os registros das tentativas serão comunicados por e-mail.

§ 2º Após a comunicação, não havendo o comparecimento do responsável na Secretaria Polo Centro para efetivação da matrícula no prazo de dois (2) dias úteis, ocorrerá a perda da vaga, sendo esta repassada automaticamente para o próximo classificado e o nome da criança retirado da lista de espera.

Art. 8º - Para efetivação da matrícula, os responsáveis legais deverão apresentar na Secretaria Polo Centro, os seguintes documentos obrigatórios em duas cópias (xerox): I. Certidão de nascimento da criança;
II. Carteira de vacinação da criança;
III. 1 (uma) foto 3x4 (opcional).

§ 1º - RG e CPF mãe ou pai, mãe ou responsável legal;
V. Comprovante de endereço domiciliar atual;
VI. Extrato atualizado do Programa Bolsa família ou de outros programas de que a família seja beneficiária;
VII. Holerites e/ou comprovantes de renda/trabalho de todos os membros que compõem a renda familiar;
VIII. Declaração de vínculo empregatício contendo a jornada de trabalho, Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Declaração modelo Anexo 1 e 2;
IX. Laudo Médico com CID para comprovação da deficiência da criança.

Parágrafo único - O responsável legal, ao efetivar a matrícula da criança, deverá apresentar o termo de guarda vigente no ato da matrícula. Na falta de algum documento, a matrícula não será efetivada, podendo os responsáveis apresentar os documentos restantes no prazo de 24h

Art. 9º - A transferência de CMEI será condicionada a mudança de endereço (mediante comprovação documental) e se houver vaga disponível no CMEI mais próximo onde não houver lista de espera.

Art. 10º - A lista de classificação dos inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal para acompanhamento das atualizações ocorridas por novas inscrições ao longo do período, ocasião em que poderão ocorrer mudanças na posição de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 11º - Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Declaramos, para os devidos fins, que _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, ocupa o cargo de (colocar a ocupação) _____ na empresa (local de trabalho) _____, CNPJ nº _____, desde (colocar data de início), tendo uma jornada de trabalho de _____ horas.

Descrição da atividade desempenhada: _____

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura _____

(colocar nome completo do representante da empresa) (colocar o cargo) _____ (colocar nome da empresa) (colocar CNPJ da empresa)

ANEXO 2
DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, Bairro _____, cidade/estado _____, CEP _____, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma de _____ horas trabalhada e recebo mensalmente rendimentos no valor de R\$ _____.

Descrição da atividade desempenhada: _____

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante _____

*Código Penal – Falsidade Ideológica
Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o crédito de negócios ou a administração pública ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

todas as unidades de saúde do município (exceto PSF Maricá, PSF Nova Esperança (Araretama), PSF Cidade Nova, UBS Vila Rica, UBS Ipê 2, Cisas e Ciaf (Saúde da Mulher).

Das 13 às 17 horas: PSF Nova Esperança (Araretama), PSF Cidade Nova, Cisas e Ciaf (Saúde da Mulher).

Janssen (2 meses após a dose única)

Das 13 às 16h: Ciaf (Saúde da Mulher).

Atenção

- A Secretaria de Saúde informa que os frascos de vacina são multidoses e possuem validade de 6 até 8 horas após abertos. Assim, para evitar desperdício, pode ser solicitado àqueles que chegam próximo ao horário de encerramento que retornem outro dia. Pedimos a compreensão.

- Todos precisam levar um documento de identificação (RG ou CPF), comprovante de endereço e o termo de vacinação preenchido (disponibilizado no site da Prefeitura). Originais e cópias.

- Quem perdeu a carteirinha de vacinação da Covid-19, favor procurar o posto que irá tomar a próxima dose e pedir a segunda via. É neces-

sário levar um documento com foto e preferencialmente informar o dia que tomou a primeira dose.

Comorbidades e deficiências infantis*

Insuficiência cardíaca, cor-pulmonal e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, grandes vasos e fistulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas, próteses e implantes cardíacos, talassemia, síndrome de Down, diabetes mellitus, pneumopatias crônicas graves, hipertensão arterial resistente e de artéria estágio 3, hipertensão estágios 1 e 2 com lesão e órgão alvo, doença cerebrovascular, doença renal crônica, imunossuprimidos (incluindo pacientes oncológicos), anemia falciforme, obesidade mórbida, cirrose hepática e HIV.

Grau de imunossupressão de adultos*

Indivíduos que possuam: I - Imunodeficiência primária grave; II - Quimioterapia para câncer; III



Cidade registra 215 casos novos e 138 recuperados de Covid-19

O boletim da Vigilância Epidemiológica de Pindamonhangaba registrou nessa terça-feira (18), 215 casos novos e 138 recuperados. No total, 22.633 moradores de Pindamonhangaba testaram positivo para Covid-19.

As UTIs públicas estão com ocupação de 70% e as UTIs particulares estão com ocupação de 75%. A enfermaria está com ocupação de 67% somados os leitos públicos e privados.

O número total de doses de vacinas aplicadas está em 301.820 (números atualizados até as 15 horas de 18 de janeiro), sendo 133.380 primeiras doses, 122.731 segundas doses, 4.505 doses únicas e 41.204 terceiras doses.

A Secretaria de Saúde alerta a população para que procure os gripários em caso de sintomas de Covid-19 (Pronto-Socorro, UPA Moreira César, UPA Araretama e Centro de Tratamento Covid Cidade Nova) para tratamento imediato.

215 casos novos

Água Preta, Alto Cardoso, Andrade, Araretama, Azeredo, Bela Vista, Bem Viver, Boa Vista, Bosque, Campinas, Campo Alegre, Campo Belo, Campos Maia, Castolira, Centro, Cicero

- Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras; IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4 < 200 cel/mm3; V - Uso de corticóides em doses ≥20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥14 dias; VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune*; VII - Pacientes em terapia renal substitutiva (hemodialise); VIII - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias);

*Drogas modificadoras de resposta imune consideradas para fim de elegibilidade a dose adicional da vacina para pessoas imunossuprimidas (checar no informe técnico).

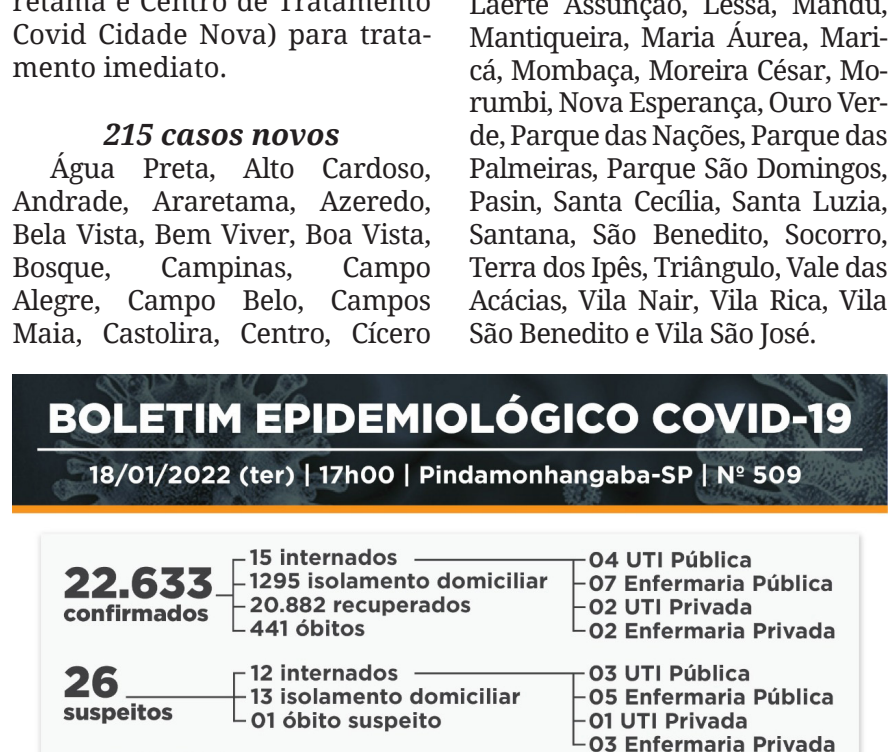
Dados sujeitos a alterações, em caso de dúvida ligue: (12) 3648-1912 (Sala de Vacina do Ciaf).

O telefone da ouvidoria da saúde é: (12) 3550-0605

Prado, Cidade Jardim, Cidade Nova, Crispim, Cruz Pequena, Feital, Galega, Jardim Imperial, Jardim Mariana, Jardim Rosely, Lessa, Mantiqueira, Maria Áurea, Maricá, Mombaça, Moreira César, Morumbi, Ouro Verde, Parque das Nações, Parque das Palmeiras, Parque São Domingos, Pasin, Pinhão Borba, Real Ville, Ribeirão Grande, Santa Cecília, Santa Luzia, Santana, São Benedito, São Judas Tadeu, Socorro, Terra dos Ipês, Una, Vale das Acácias, Vila Borghese, Vila Nair, Vila Rica, Vila São Paulo, Vila Verde, Village Paineiras e Vista Alegre.

138 Recuperados

Alto Cardoso, Araretama, Azeredo, Bela Vista, Boa Vista, Campo Alegre, Campo Belo, Carangola, Centro, César Park, Cícero Prado, Cidade Jardim, Cidade Nova, Crispim, Galega, Jardim Cristina, Laerte Assunção, Lessa, Mandú, Mantiqueira, Maria Áurea, Maricá, Mombaça, Moreira César, Morumbi, Nova Esperança, Ouro Verde, Parque das Nações, Parque das Palmeiras, Parque São Domingos, Pasin, Santa Cecília, Santa Luzia, Santana, São Benedito, Socorro, Terra dos Ipês, Triângulo, Vale das Acácias, Vila Nair, Vila Rica, Vila São Benedito e Vila São José.



Fontes informações: Pronto Socorro, Santa Casa, Hospital Unimed 10 de Julho, UPA Moreira César e CTC Centro de Tratamento Covid-19 Cidade Nova (dados recebidos até as 12 horas da data do boletim).

Fonte vacinação: Programa de imunização do Governo do SP / Vacivida (atualizado em 18/01/22, às 15h01).

Convocação da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura Biênio 2021/2023

Ficam os senhores conselheiros convocados para a reunião ordinária, realizar-se-á de forma presencial no Palacete 10 de Julho, sito a rua deputado Cleo César, 33, Centro dia 01 de fevereiro de 2022 às 19h, tendo como pauta:

• Alinhamento da nova gestão
• Carta de agradecimento CMC biênio 2019/2021
• Ação Carnaval 2022 no município
• Estudo da Lei Municipal 46/2021 Lei de Tombamento
• Informes.

Quem não puder comparecer justificar a ausência pelo e-mail cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br

Pindamonhangaba, 18 de janeiro de 2022

Wagner Eduardo Conceição Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba